



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 4596/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de licença de software, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC)

I. A Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação requer a contratação direta do microempreendedor individual **ALEX MELO ZATESKO (CNPJ 32.893.473/0001-51) por dispensa de licitação**, para aquisição de duas licenças do software **Transkriptor**, ferramenta de transcrição de voz em texto, com franquia mensal de 3.000 minutos por licença, incluindo suporte técnico por 12 meses, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (*doc. 11*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A ferramenta foi avaliada em pesquisa conduzida pela Divisão de Ciência de Dados e pelo Laboratório de Inovação do TRT9, que analisaram diversas soluções disponíveis no mercado, incluindo ferramentas já contratadas pelo Tribunal (YouTube Studio, Zoom e Escriba), bem como alternativas externas (Cockatoo, Happyscribe e Goodtape). Apesar de algumas das ferramentas testadas apresentarem resultados aceitáveis quanto à conversão de áudio em texto, todas apresentaram limitações relevantes. A única solução que atendeu plenamente a todos os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar foi o Transkriptor. Além disso, a solução mostrou-se compatível com os padrões de segurança e privacidade exigidos e possui custo acessível, tendo apresentado o menor valor global entre as propostas recebidas."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores. A unidade informa em seus estudos preliminares (*doc. 7*) que apenas recebeu cotação de dois fornecedores interessados na contratação, escolhendo o que apresentou o **menor valor global**.

IV. A unidade informa que a contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como o FGTS e a Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 6*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexado aos autos, conforme demonstrativo (*doc. 21*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- **R\$ 3.800,00** em favor do MEI **ALEX MELO ZATESKO (CNPJ 32.893.473/0001-51)**, para aquisição de duas licenças do software Transkriptor;

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, 26/09/2025

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

